



EDITAL PROAE/UFOB Nº 08/2023 CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE FLUXO CONTÍNUO.

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB – por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA –, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Política Institucional de Assistência Estudantil, torna pública a abertura do EDITAL PROAE Nº 08/2023 e convida os estudantes a participarem do processo simplificado para concessão de auxílio emergencial, aprovado na 32ª Reunião ordinária da CEAA, em 08 de dezembro de 2023, sob a gestão da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital de avaliação socioeconômica está em consonância com o Programa de Atendimento a Situações Emergenciais e tem a finalidade de:

1.1.1. Atender demandas emergenciais de permanência estudantil quando há impossibilidade de enquadramento nos prazos e programas de editais regulares de Assistência Estudantil na UFOB;

1.1.2. Fornecer auxílio temporário para os estudantes regularmente matriculados e frequentes em componentes curriculares de cursos de graduação presencial, que estejam com dificuldades socioeconômicas emergenciais, inesperadas e momentâneas, que coloquem em risco a sua permanência na Universidade.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo vigente, devidamente matriculados e frequentes em primeira graduação, nas situações abaixo:

2.1.1. Ingressantes no ano vigente e em anos anteriores, que não participaram ou não foram contemplados em edital de auxílio emergencial anterior e/ou editais de auxílio regular;

2.2. A exigência de primeira graduação prevista no item 2.1 não se aplica aos egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFOB.

3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para se candidatar ao Auxílio Emergencial, o/a estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado, em componente curricular no semestre vigente, e frequente em curso de graduação da UFOB;
- b) Comprovar renda *per capita* de até 0,5 (meio) salário mínimo nacional vigente;



- c) Ser egresso de ensino médio de escola pública ou bolsista em escola privada mediante comprovação;
- d) Não possuir outro curso superior, exceto egressos dos cursos de Bacharelados Interdisciplinares da UFOB;
- e) Envio de toda documentação exigida neste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no processo dar-se-á por meio do SIGAA, com preenchimento do cadastro único, conforme tutorial no seguinte link <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/cadastro-unico-1> no período descrito no item 8.1.

4.2. Em caso de dúvidas e/ou dificuldades na inscrição, o(a) estudante-candidato(a) poderá procurar orientação na Assistência Estudantil do seu respectivo *campus*, presencialmente ou por e-mail, conforme abaixo:

CAMPUS	E-MAIL
Barra	auxilios.barra@ufob.edu.br
Bom Jesus da Lapa	auxilios.lapa@ufob.edu.br
Reitor Edgard Santos	auxilios.barreiras@ufob.edu.br
Luís Eduardo Magalhães	auxilios.lem@ufob.edu.br
Santa Maria da Vitória	auxilios.samavi@ufob.edu.br

4.3. O descumprimento dos prazos estipulados em quaisquer uma das etapas implicará na desclassificação automática do(a) estudante no processo de avaliação socioeconômica.

4.4. O estudante é responsável pelo preenchimento do cadastro único e encaminhamento correto dos documentos, bem como, pelo acompanhamento de todas as etapas.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE RENDA

5.1. A análise documental de renda será conduzida pela equipe de profissionais da Assistência Estudantil, através da documentação comprobatória de renda apresentada pelo estudante inscrito.

5.2. Após solicitação do estudante será realizada:

- a) Análise de Renda (conforme documentos listados no **anexo I**);
- b) Emissão de Parecer técnico.

6. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1. Este edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado anualmente, mediante disponibilidade financeira.

6.2. Após a publicação do resultado, o estudante contemplado receberá o auxílio emergencial até o 10º dia útil do mês subsequente posterior à publicação.



6.3. O auxílio emergencial será pago em até 06 (seis) parcelas, com valor de 1/3 (um terço) de salário mínimo vigente, destinado a fortalecer as condições de frequência, permanência e êxito nas atividades acadêmicas dentro do período letivo.

6.4. O Auxílio Emergencial não poderá ser acumulado em sua vigência com nenhum dos outros Auxílios e Bolsas previstos na Política Institucional de Assistência Estudantil, sendo que o seu objetivo é atender uma demanda de caráter transitório e imediata.

7. QUANTITATIVO DE AUXÍLIOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

7.1. Serão implementados, no mínimo, 20(vinte) de auxílios financeiro.

7.1.1. O estudante que não for contemplado dentro das vagas disponibilizadas neste edital, poderá realizar uma nova solicitação no mês subsequente, desde que haja disponibilidade orçamentária.

7.1.2. Não havendo disponibilidade orçamentária, o estudante será informado pela equipe da Assistência Estudantil, para que faça nova solicitação no mês subsequente.

7.2. Após análise da documentação, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem de menor renda *per capita* familiar, sendo contemplados os que estiverem dentro das cotas de auxílios disponibilizados no item 7.

7.3. Em caso de empate, serão analisados critérios adicionais por estudante na seguinte ordem:

- a) Maior número de membros no núcleo familiar;
- b) Vinculação aos programas sociais dos governos Municipal, Estadual e/ou Federal;
- d) Menor tempo de ingresso na UFOB;
- e) Estudante com maior idade.

8. PRAZOS

8.1. A solicitação de auxílio emergencial poderá ser feita do dia 20 (vinte) de cada mês até o dia 10 (dez) do mês subsequente, dentro do prazo de validade do edital.

8.2. Os profissionais da Assistência Estudantil de cada *Campus* terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para publicação do resultado a contar da data de inscrição.

8.3. Se o processo de análise for finalizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês, o estudante poderá ser inserido na folha de pagamento do mês subsequente, observada a disponibilidade orçamentária.

8.4. O auxílio em pecúnia será pago sempre no mês subsequente à sua referência, tendo como base o item 8.3.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do(a) estudante-candidato(a) implicará na aceitação das normas do processo de auxílio emergencial contidas neste edital.

9.2. Para efeito deste edital, será considerado o seguinte conceito de família:

a) Unidade nuclear eventualmente ampliada, composta por uma ou mais pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade, que convivam no mesmo domicílio, contribuam e tenham suas despesas atendidas pelo orçamento familiar;

b) Grupos nos quais ocorram união estável, hétero e/ou homoafetivas.

9.3. Caso o grupo familiar declarado se restrinja ao próprio estudante, para ser considerado independente para fins de concessão de auxílios no Programa da Assistência Estudantil, o estudante deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do auxílio financeiro pleiteado.

9.4. A concessão de auxílio financeiro é pessoal, temporária e intransferível.

9.5. A qualquer momento, o estudante-candidato pode ser convocado para esclarecer dúvidas eventuais acerca de sua situação socioeconômica.

9.6. Constatada, posteriormente, qualquer irregularidade e/ou equívoco, assim como concessão indevida de auxílio financeiro, a qualquer tempo poderá ocorrer remanejamento e/ou suspensão do auxílio, sendo o estudante auxiliado formalmente comunicado com antecedência.

9.7. É vedada a participação de estudantes que possuam, simultaneamente, matrícula regular em curso de graduação na UFOB e em instituições de ensino superior não públicas.

9.8. É vedada a participação de estudantes da graduação que possuam matrícula simultânea em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFOB ou em outra instituição;

9.9. Os casos de excepcionalidade e situações não previstas neste edital serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e ações Afirmativas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



9.10 Os resultados e informações referentes a este edital serão publicados no site da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, acesso direto conforme o link: <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil/2024>, ou navegando pelo site: Já sou UFOB > portal do estudante > Editais de Auxílios> Auxílio Emergencial > 2024.

Barreiras - Ba, 22 de dezembro de 2023.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Responsável pela Pró-reitoria de Ações
Afirmativas e Assuntos Estudantis



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. DOCUMENTOS DA(O) ESTUDANTE-CANDIDATA(O).

- I – RG;
- II – CPF;
- III - Histórico Escolar do ensino médio;
- IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital (contendo ou não registro de contrato de trabalho);
- IV - Cópia legível do cartão da conta corrente, **contendo os dados de agência e conta**, em nome da(o) estudante-candidata(o);
 - a) O auxílio só poderá ser pago em conta corrente em nome da(o) própria(o) estudante;
 - b) Não pode ser conta conjunta e nem conta poupança;
 - c) A(O) estudante é responsável pela ativação da conta corrente, caso seja recém-criada;
 - d) A ativação da conta é feita com o depósito de qualquer valor em dinheiro.
- V – Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação).

2. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- I - RG;
- II - CPF;
- III - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital (contendo ou não registro de contrato de trabalho);
- IV - Certidão de nascimento (**para membros do grupo familiar que não possuem RG**);
- V - Extratos bancários dos últimos três meses (contados a partir da data da solicitação).



3. COMPROVANTES DE RENDA DA(O) ESTUDANTE-CANDIDATA(O) E SEU GRUPO FAMILIAR

	Situação	Descrição dos documentos solicitados
1	Para assalariado	<p>a) Contracheque ou declaração do empregador (com CNPJ), constando cargo e salário mensal atualizado dos três últimos meses;</p> <p>b) Carteira de Trabalho (CTPS), física ou digital, constando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Página de identificação, frente e verso;• Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco; <p>c) Extratos bancários dos últimos três meses. Caso algum membro do grupo familiar não possua conta corrente, entregar a declaração de que não possui conta em banco, através do site https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato, ou através da declaração no Subanexo I.</p>
2	Para autônomo e profissional liberal.	<p>a) Pró-labore ou declaração de autônomo ou profissional liberal, constando rendimento mensal e profissão exercida.</p> <p>b) Carteira de Trabalho (CTPS), física ou digital, constando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Página de identificação, frente e verso;• Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco; <p>c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda Declaração de Isento de Imposto de Renda (Subanexo II);</p> <p>Extrato bancário dos três últimos meses.</p>
3	Proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresa e microempresa.	<p>a) Pró-labore;</p> <p>b) Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 completo;</p> <p>c) Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses</p>
4	Microempreendedor Individual	<p>a) Pró-labore;</p> <p>b) Declaração Anual simplificada – DASN-SIMEI;</p> <p>c) Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses</p>
5	Aposentados, pensionistas/ Beneficiários da Previdência Social.	<p>a) Extratos bancários dos últimos três meses</p> <p>b) Extrato mais recente do pagamento do Benefício do INSS (documento disponibilizado presencialmente e/ou via site do INSS);</p> <p>c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso (Subanexo II);</p>
6	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda (BPC, Bolsa Família, seguro defeso, seguro safra).	<p>a) Comprovante de recebimento do benefício constando o valor;</p> <p>b) Extratos bancários dos últimos três meses</p>



7	Renda adquirida por meio de imóvel(eis) para aluguel, e arrendamentos de móveis.	a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Subanexo II), conforme o caso; b) Extratos bancários dos três últimos meses (Extratos bancários dos meses janeiro, fevereiro e março de 2024); c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de recebimentos referente aos três últimos meses; d) Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (Subanexo III).
8	Atividade rural (agricultura familiar de subsistência, trabalhador rural) Pescador/garimpeiro.	a) Última notificação do ITR , se possuir imóvel rural; b) Extratos bancários dos últimos três meses; c) Declaração de Atividade Rural assinada pelo declarante (Subanexo IV); d) Declaração atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa. Caso tenha vínculo com sindicato rural, apresentar a declaração atualizada, constando: <ul style="list-style-type: none">• CNPJ;• Endereço e telefone da sede;• Nome do agricultor/pescador/garimpeiro;• Valor mensal da renda;• Atividade desenvolvida.• Assinada pelo presidente do Sindicato.
9	Atividade de Produtor Rural (agropecuária)	a) Pró-labore b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Subanexo II), conforme o caso e/ou Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), ano 2021; c) Extratos bancários dos três últimos meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; d) Declaração do Imposto Territorial Rural; e) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR.
10	Desempregados	a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), física ou digital , constando: <ul style="list-style-type: none">• Página de identificação, frente e verso;• Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das páginas em branco; b) Declaração de desemprego (Subanexo V); c) Extratos bancários dos últimos três meses
11	Pensão alimentícia	a) Comprovante de pagamento de pensão alimentícia; b) Termo de acordo de alimentos; Observação: Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor pago mensalmente, com cópia do RG do declarante (Subanexo VI).
12	Funcionários Públicos	a) RG e CPF; b) Contracheques dos três últimos meses c) Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) , do ano anterior, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; Extratos bancários dos três últimos meses



13	Trabalhador Informal (ambulante, sacoleiro, biscateiros, diaristas e outros)	a) CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco); b) Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal (Subanexo VII); c) Em caso de microempreendedor individual MEI, deve apresentar a declaração anual; d) e) Extratos bancários dos últimos três meses e) Observação: No caso de não existirem alguns destes documentos, deve ser preenchida a Declaração f) de Atividade Informal (Subanexo VII), explicitando a situação a qual se encontra.
14	Estágio Remunerado	a) CTPS; b) Contrato de estágio; c) Contracheque dos últimos três meses quando houver; d) Extratos bancários dos últimos três meses

1.1. Documentos para comprovação de Moradia da(o) Estudante e dos membros do Grupo Familiar

Moradia	Documentação
Casa Própria	Carnê de IPTU do ano corrente, mesmo que não esteja pago ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
Casa Alugada	Contrato de locação de imóvel residencial; Observação: Caso o imóvel alugado não esteja em nome da(o) estudante auxiliada(o), esta(e) deverá apresentar Declaração de aluguel de imóvel (Subanexo VIII). É da inteira responsabilidade da(o) estudante-candidata(o) as informações prestadas nesta declaração. A declaração deve estar acompanhada de cópia do RG de quem a assinou.
Imóvel Cedido	declaração de cessão pelo proprietário (Subanexo IX), explicitando a situação a qual se encontra. É da inteira responsabilidade da(o) estudante-candidata(o) as informações prestadas nesta declaração;
Comunidade Quilombola/Indígena	Declaração da liderança da comunidade;
República/Pensionato/Instituição Religiosa	declaração comprovando a moradia no local (Subanexo IX)

1.2. Documentos obrigatórios, nos casos que couber:

Item	Descrição
1	Certidão de óbito em caso de pais ou responsáveis falecidos.
2	a) Averbação do divórcio para pais separados judicialmente (no caso da inexistência deste documento deverá ser apresentada declaração das partes comprovando separação e, se for o caso, a existência de pensão ou auxílio financeiro destinado à subsistência da(o) estudante auxiliada(o)); b) Cópia da sentença de divórcio.
3	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF do ano anterior ou declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (Subanexo II). Declarantes: Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 20XX da(o) estudante auxiliada(o) e/ou dos membros da família. Observação: Caso a(o) estudante auxiliada(o) dependa de seus pais ou responsável, a declaração de isento deverá ser preenchida por um destes, o qual incluirá os outros membros da família como dependentes. A declaração de Isenção de IRPF está disponível no Subanexo II deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



4	Extrato bancário dos três últimos meses da conta corrente em nome da(o) estudante: a) Observação: Caso algum membro do grupo familiar não possua conta corrente, entregar a declaração de que não possui conta em banco, através do site https://www.bcb.gov.br/meubc/registratoro , ou através da Declaração NÃO CORRENTISTA (Subanexo I) . É da inteira responsabilidade da(o) estudante-candidata(o) as informações prestadas nesta declaração.
5	Certidão de casamento, para estudante-candidata(o).
6	Termo de guarda para estudante que seja separada(o) ou teve filhos sem vínculo conjugal e moram com ele(a).



Subanexo I

DECLARAÇÃO PARA NÃO CORRENTISTA/POUPADOR

Eu, _____, RG
nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____,
profissão _____, membro do núcleo familiar da(o) estudante
_____, matriculada(o) na
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB no curso
_____, matrícula nº _____

declaro, para fins de concessão de auxílio, que não possuo:

CONTA CORRENTE

POUPANÇA

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas. Concordo que poderá ser feita consulta ao BACEN para confirmação da inexistência de vínculo bancário.

_____, ____ de _____ de 202__.

Local

Assinatura da(o) declarante



Subanexo II

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, (profissão) _____, residente e domiciliado na (endereço) _____, (cidade) _____, (CEP) _____ - _____, (telefone de contato) _____ (grau de parentesco) _____ da(o) estudante-candidata(o) _____, matriculado na UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE BAHIA - UFOB no curso _____, ingressantes no ano de _____ declaro, para fins de concessão de auxílio, que sou ISENTO da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).

1. () declaro ter rendimento mensal médio de R\$ _____, obtido através do desenvolvimento de atividades como _____.

2. () declaro não desenvolver nenhuma atividade remunerada.

3. Declaro ter como dependentes (relação de dependentes):

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 202__.
Local

Assinatura da(o) declarante



Subanexo III

DECLARAÇÃO DE RENDA DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS.

Eu, _____, portador do RG n.º _____,
órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família
ds(o) estudante _____. Declaro, para
os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de:

_____.

Os valores referentes aos meses descritos:

(Os 3 meses anteriores ao mês da solicitação do auxílio emergencial)

mês _____: R\$ _____

mês _____: R\$ _____

mês _____: R\$ _____

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa
responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29
de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

_____, ____ de _____ de 202_.
Local

Assinatura da(o) declarante



Subanexo IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF
Nº. _____, (grau de parentesco) _____ da(o)
estudante _____, matriculado na
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE BAHIA - UFOB no curso
_____, ingressante no ano de _____ declaro,
para fins de concessão de auxílio que exerço a atividade rural, não constante na
Carteira de Trabalho e Previdência Social e que o valor de minha renda bruta nos
meses abaixo consistiu em:

(Os 3 meses anteriores ao mês da solicitação do auxílio emergencial)
mês _____: R\$ _____ mês
_____: R\$ _____ mês
_____: R\$ _____

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa
responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29
de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

_____, ____ de _____ de 202__.
Local

Assinatura da(o) declarante



Subanexo V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, _____ (grau de parentesco da(o) estudante) _____ (nome da(o) estudante), matriculada(o) na UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE BAHIA no curso _____, ingressante no ano de _____ declaro, para fins de concessão de auxílio, que me encontro DESEMPREGADA(O) desde (colocar data) _____ e que não exerço nenhuma atividade remunerada. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração proveniente de atividade trabalhista, provendo meu sustento da seguinte forma:

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, _____ de _____ de 202__.
Local

Assinatura da(o) declarante



Subanexo VI

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, (profissão) _____, membro do núcleo familiar da(o) estudante _____, matriculada(o) na Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB no curso _____, matrícula nº _____ declaro, para fins de concessão do auxílio do PNAES, que **PAGO**() **RECEBO**() pensão alimentícia regularmente à/de _____, no valor mensal de R\$ _____, conforme comprovante em anexo (Certidão de nascimento e conta corrente).

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 202__.
Local

Assinatura da(o) declarante



Subanexo VII

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, (grau de parentesco) _____ da(o) estudante _____, matriculada(o) na UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE BAHIA - UFOB no curso _____, declaro, para fins de concessão de auxílio que exerço a atividade informal de _____, e que o valor médio de minha renda bruta nos meses abaixo consistiu em:

(Os 3 meses anteriores ao mês da solicitação do auxílio emergencial)

mês _____ : R\$ _____

mês _____ : R\$ _____

mês _____ : R\$ _____

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 202__.

Local

Assinatura da(o) declarante



ANEXO II COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Preencher todos os campos)

NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PARENTESCO (estudante)	ESTADO CIVIL	OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	RENDA MENSAL (ÚLTIMOS 3 MESES)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA *	ESCOLARIDADE **
1. Estudante:		—/—/—		-----			R\$ R\$ R\$	() NÃO () SIM QUAL: (____)	
2.		—/—/—					R\$ R\$ R\$	() NÃO () SIM QUAL: (____)	
3.		—/—/—					R\$ R\$ R\$	() NÃO () SIM QUAL: (____)	
4.		—/—/—					R\$ R\$ R\$	() NÃO () SIM QUAL: (____)	
5.		—/—/—					R\$ R\$ R\$	() NÃO () SIM QUAL: (____)	
6.		—/—/—					R\$ R\$ R\$	() NÃO () SIM QUAL: (____)	
7.		—/—/—					R\$ R\$ R\$	() NÃO () SIM QUAL: (____)	
8.		—/—/—					R\$ R\$ R\$	() NÃO () SIM QUAL: (____)	

* **TIPOS DE DEFICIÊNCIAS:** (1) Auditiva; (2) Surdez; (3) Cegueira; (4) baixa visão; (5) Surdocegueira; (6) Deficiência intelectual; (7) Deficiência Múltipla; (8) Deficiência Física; (9) Transtorno Global do Desenvolvimento; (10) Altas Habilidades/Superdotação; (11) Outro. ** **NÍVEL ESCOLARIDADE:** **NA** Não Alfabetizado; **EF** Ensino Fundamental; **EM** Ensino Médio; **SI** Superior Incompleto; **SC** Superior Completo; **ESP** Especialização; **MSC** Mestrado; **DR** Doutorado.